1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.644.015/0001-50, com sede à Rua Noroega nº 21, centro, CEP 79950.000 denominado COLABORADOR ou PROPONENTE.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra. Bruna Alexandre Foletto Capuci, portadora do RG 001.727.874 SSP/MS, CPF 029.663.331-38, residente e domiciliada à Av. Dourados nº 435, apt.502, centro, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 07/2017**, referendado em 03 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

*5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 07/2017, o valor de **R$ 11.904,00 (onze mil novecentos e quatro reais),** correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R$ 41.664,00 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta quatro reais).***

*5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R$ 5.952,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

*Este instrumento fica prorrogado por **um período de 90 (noventa) dias**, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em 17 de agosto de 2017.

Bruna Alexandre Foletto Capuci
CPF 029.663.331-38
Presidente

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

BRUNA ALEXANDRE FOLETTO CAPUCI
Lar da Criança Amor E Fraternidade

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

TESTEMUNHA 1
Nome:
CPF:
Cleonice Gonçalves de Lima
Oficial Administrativo
CPF: 559.997.601-7
Mat. 121-0

TESTEMUNHA 2
Nome:
CPF:
Carla Andreia A. Freitas
Gerente Red. Atos Oficiais
Matrícula nº 82-5

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, ____ de _____ de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

DANIELE APARECIDA FREITAS MOTA
Presidente da APAE

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:3A31A811

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.644.015/0001-50, com sede à Rua Noroega nº 21, centro, CEP 79950.000 denominado COLABORADOR ou PROPONENTE.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra. Bruna Alexandre Foletto Capuci, portadora do RG 001.727.874 SSP/MS, CPF 029.663.331-38, residente e domiciliada à Av. Dourados nº 435, apt.502, centro, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 07/2017**, referendado em 03 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 07/2017, o valor de ***R$ 11.904,00 (onze mil novecentos e quatro reais),*** *correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de* ***R$ 41.664,00 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta quatro reais).***

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de ***R$ 5.952,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais*** *cada, nos meses de* ***agosto e setembro de 2017****, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.*

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento fica prorrogado por ***um período de 90 (noventa) dias****, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí–MS, em de de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

BRUNA ALEXANDRE FOLETTO CAPUCI
Lar da Criança Amor e Fraternidade

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Interveniente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:1DF55B6F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2017

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Eucl a partir da data de sua assinatura.
ides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **LAR DA CRIANÇA AMOR E FRATERNIDADE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.644.015/0001-50, com sede à Rua Noruega nº 21, centro, CEP 79950.000 denominado COLABORADOR ou PROPONENTE.

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE,** o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sra. Bruna Alexandre Foletto Capuci, portadora do RG 001.727.874 SSP/MS, CPF 029.663.331-38, residente e domiciliada à Av. Dourados nº 435, apt.502, centro, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 08/2017**, referendado em 07 de março de 2017, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 08/2017, o valor de ***R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais),*** *correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global do Termo,* ***R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)."***

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de ***R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)*** *cada, nos meses de* ***agosto e setembro de 2017****, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Iguatemi nº 22- Centro Naviraí/MS
Telefone (67)39244126

COMUNICAÇÃO INTERNA
Nº 754/17/GEAS

De: **Maria Telma de Oliveira Minari** – Gerente de Assistência Social
Para: **Eduardo Mendes Pinto – Gerente de Administração**

Considerando que o Município de Naviraí celebrou parceria com as Organizações da Sociedade Civil através de Termo de Colaboração em março do corrente ano, no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, com base na Lei Municipal n. 2033/2016 e Lei Federal 13.019/2014;

Considerando que o prazo de 180 (cento e oitenta) dias se encerrará no mês de agosto para aquelas entidades que já receberam as 05 (cinco) parcelas e prestaram contas;

Considerando a importância dos repasses financeiros para as entidades que cuidam e acolhem crianças, adolescentes, idosos, ou pessoas que se encontra sem abrigo, etc.

Solicito a Vossa Senhoria que seja aditado os Termos de Colaboração **por mais 60 (sessenta) dias execução/valor e 90 (noventa) dias de vigência,** para que não haja a interrupção dos repasses para as Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista que a Administração já iniciou a formalização de novas parcerias.

Informo ainda que as parcerias a serem celebradas será de acordo com a Lei Federal n. 13.019/2014, bem como o Decreto Municipal n. 069/2017, ao qual serão analisados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada através da Portaria n. 511/2017.

RECEBI EM:
25/07/17
gleice P.

E por fim, esclareço que os repasses financeiros feito pelo poder público a estas instituições, são de extrema **importância e necessidade**, pois em algumas situações o poder público é pessoa mantenedora das instituições, portanto, para que não haja a interrupção dos serviços prestados pela mesmas, se faz necessário o presente aditamento até que seja concluída a nova formalização das parcerias.

Segue Anexo relação dos Termos de colaboração.

Naviraí – MS, 25 de julho de 2017.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL